

# Prefeitura do Município de São Paulo

## LEI N. 4.542, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 3.133.446,80, destinado a pagamentos resultantes de sentenças transitadas em julgado.**

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — É o Executivo autorizado a despesar a importância de Cr\$ 3.133.446,80 (três milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) nos pagamentos resultantes de sentenças transitadas em julgado.

**Artigo 2.º** — Fica aberto, na Secretaria das Finanças, um crédito especial, na importância de Cr\$ 3.133.446,80 (três milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), que será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível, apurado no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953.

**Artigo 3.º** — Revogam-se as em contrário.

**Prefeitura do Município de São Paulo, 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário das Finanças,

Valentim do Amaral

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## LEI N. 4.543, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**Dispõe sobre desapropriação de área de terreno para regularização do alinhamento da travessa Engenheiro Lauro Pentead, e dá outras providências.**

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, amigável ou judicialmente, a área de terreno, em esquina, localizada no subdistrito do Cambuci e que mede oito (8) metros de frente para a rua Ovidor Portugal e quarenta (40) metros de frente para a travessa Engenheiro Lauro Pentead.

**Parágrafo único** — A desapropriação a que se refere o presente artigo destina-se à regularização do alinhamento da travessa Engenheiro Lauro Pentead, interrompido pelo imóvel já referido.

**Artigo 2.º** — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria — Desapropriações e Obras Públicas — do orçamento vigente.

**Artigo 3.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de São Paulo, 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário das Finanças,

Valentim do Amaral

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## LEI N. 4.544, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**Autoriza o Executivo a receber e localizar, na Praça da Sé, e monumento a Anchieta, e dá outras providências.**

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de agosto de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — Fica o Executivo autorizado a receber e localizar, na Praça da Sé, o monumento a Anchieta, oferecido à Cidade pela Sul América, Cia. Nacional de Seguros de Vida, Sul América Capitalização S. A., Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes e Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., como contribuição às comemorações do IV Centenário da Fundação de São Paulo.

**Artigo 2.º** — A Prefeitura executará as fundações e a colocação do monumento a que se refere o artigo anterior, devendo a sua localização obedecer à planta anexa n. 10.717 — S — 970, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, a qual, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba n. 412.8894, item 4.702, do orçamento vigente.

**Artigo 4.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de São Paulo, 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário das Finanças,

Valentim do Amaral

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## LEI N. 4.545, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**Dispõe sobre denominação de via pública.**

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — Passa a denominar-se Rua Padre Luiz Soriano a atual Rua Salvador de Paiva, no subdistrito de Vila Mariana.

**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de São Paulo, 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## N. 4.546 DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**Aprova novos alinhamentos para a quadra formada pelas ruas Alvaro de Carvalho e Major Quedinho, Avenida e Viaduto 9 de Julho, e para o trecho da rua Alvaro de Carvalho, entre o Viaduto 9 de Julho e a rua Major Quedinho, e dá outras providências.**

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — Ficam aprovados os novos alinhamentos da quadra formada pelas ruas Alvaro de Carvalho e Major Quedinho, Avenida 9 de Julho e Viaduto 9 de Julho, e os novos alinhamentos do trecho da rua Alvaro de Carvalho, entre o Viaduto 9 de Julho e a rua Major Quedinho, tudo de acordo com a planta anexa n. 10.752 — A — 59, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

**Artigo 2.º** — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada amigável ou judicialmente, a área de terreno a ser desmembrada do imóvel n. 135 da rua Major Quedinho, esquina da rua Alvaro de Carvalho, no 7.º subdistrito, Condição, pertencente a Alcibiades de Queiroz ou a quem de direito, área esta necessária ao melhoramento ora aprovado e que, assinalada na planta anexa no artigo 1.º, assim se caracteriza e confronta: — Área triangular com cerca de 6,20 m2, limitando pela frente com o lote da Rua Alvaro de Carvalho, ao longo das retas 4-5 e 5-6, que medem 5,39 m (cinco metros e trinta centímetros) e 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e representa, respectivamente, segmentos do antigo alinhamento da rua Alvaro de Carvalho e de canto chanfrado da esquina em referência; pelo fundo, com o remanescente da propriedade, ao longo da reta 4-6, numa extensão de 6,70 m (seis metros e setenta centímetros); os lados esquerdo e direito coincidem com os pontos 4 e 6 respectivamente.

**Artigo 3.º** — É de natureza urgente a desapropriação de que trata o artigo anterior, para o efeito de imediata emissão de posse da área de terreno em referência.

**Artigo 4.º** — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba n. 100.8994, item n. 4.908 do orçamento.

**Artigo 5.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de São Paulo, 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário das Finanças,

Valentim do Amaral

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHOS**

**Retificação do Dia 30-8-54**

**Telefone:** — Ofício n. 150 da Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de S. Paulo em nome do dr. José Dias de Moraes — Não é caso expresso de concessão de prioridade. — Viação Cometa S. A. (em nome do dr. Nelson Ferreira) — Não é caso expresso de concessão de prioridade.

**Isonção:** — Jorge Mussa Assali, 59.544-54 — Deferido quanto ao imposto territorial, referente ao presente exercício, com fundamento no art. 41, do decreto n. 1.436, de 1951

**Inquirito:** — proc. 69.433-53 — De acordo com o apurado pela C. I., aplico ao Dr. Taufik Mattar, médico, padrão "R", a pena de demissão, com fundamento no art. 229, I, combinado com o seu § 1.º, do decreto-lei n. 13.030, de 28 de outubro de 1942, do Estado de São Paulo.

## PORTARIA N. 170, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

na conformidade da letra "a" do parágrafo 1.º do artigo 93 do Decreto-lei Estadual n. 13.030 de 28 de outubro de 1942, resolve, exonerar a pedido, o Sr. Germain Feijó do cargo de Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Prefeito padrão "M", isolado, constante da Tabela I, Parte Permanente, anexa à Lei n. 4.452 de 29 de janeiro de 1954

**Prefeitura do Município de São Paulo, aos 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito, em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário das Finanças,

Valentim do Amaral

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## PORTARIA N. 171, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ao atender o pedido de exoneração formulado pelo Sr. Germain Feijó, Auxiliar de Gabinete do Prefeito, padrão "M", resolve, tornar públicos seus agradecimentos ao digno colaborador, em virtude da dedicação com que se houve durante o tempo em que exerceu aquele cargo.**

**Prefeitura do Município de São Paulo, aos 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito, em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

## PORTARIA N. 172, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

na conformidade do artigo 2.º do Decreto n. 2.663 de 17 de agosto de 1954, resolve, designar o Sr. Decleciano Dantas de Freitas, para servir como Vice-Presidente do "Conselho Municipal de Esportes", subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Prefeitura do Município de São Paulo, aos 31 de agosto de 1954, 401.º da fundação de São Paulo.**

O Vice-Prefeito, em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário das Finanças,

Valentim do Amaral

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## TITULO DE NOMEAÇÃO N. 58, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

**JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

na conformidade do que dispõe o item 11 da Tabela I, Parte Permanente, anexa à Lei n. 4452 de 29 de janeiro de 1954, combinado com os artigos 12 e 16, n. 1 do Decreto-lei Estadual n. 13.030 de 28 de outubro de 1942, resolve expedir o presente título de nomeação do sr. Edison Augusto Ribeiro de Souza para exercer o cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, padrão "M", isolado, de provimento em comissão, constante da Tabela I, Parte Permanente, anexa à supra mencionada Lei n. 4452 de 29 de janeiro de 1954.

O Vice-Prefeito, em exercício,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Francisco Gomes da Silva Prado

O Secretário das Finanças,

Valentim do Amaral

O Secretário de Obras,

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de agosto de 1954.

O Diretor, Hedair Labre França.

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

### GABINETE DO SECRETARIO

#### DESPACHOS

**Apostila em Título:** Mateus Marques, 53.573-54: — Autorizo.

**Aproveitamento como extranumerário mensalista:** — Laurentino Corrêa, 123.597-54: — Indeferido, à vista das informações de EXP.

**Transferência:** Benedito Brenardes, 110.662-54: — Transfira-se o requerente da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação e Cultura.

**Exoneração:** Spartaco Rossi, 135.307-54: — Exonere-se, a pedido.

**Aposentadoria:** José Cardoso Gouveia, 93.976-54: — Deferido, nos termos da informação de EXP., na fl. 6 — M m. 470-54, da Seção do Pessoal Variável, do Departamento do Expediente e do Pessoal, 127.272-54: — Em face e nos termos das informações desse Departamento, processar-se a aposentadoria do sr. José Biondi.

**Licença-premiação:** Joaquim Adão, ... 132478-54: — Deferido, nos termos das informações de EXP., nas fls. 2 a 3 verso. — Pedro Galhardo Salgueiro, 136.369-54: — Deferido, nos termos das informações de EXP., nas fls. 2 a 3 verso. — José Tardeu, 139.950-54: — Deferido, nos termos das informações de EXP., nas fls. 2 a 3 verso.

**Licença-premiação:** Zulmira Cordeiro Palma, 60.771-54: — Declaro nulo o despacho da fl. 8, que deferiu o pedido de licença-premiação da requerente, visto não lhe assistir tal direito, em virtude de haver optado pela situação de mensalista em 28-7-54, data, portanto anterior ao referido despacho, que é de 30-7-54, publicado em 1-8-54 — Felix Annunziato, 137.196-54: — Deferido, à vista das informações e a partir de 5-9-54. — Maria José Marcondes Rodrigues, 138.841-54: — A vista da informação de S.E., defiro, apenas, quarenta e cinco dias de licença-premiação. — Lais Elias Rachel, 129.312-54: — João Francisco Carinhas, 135.792-54: — Deferido, à vista das informações.

## PORTARIAS EXPEDIDAS

Faço cessar os efeitos da portaria n. 1897, de 10 de fevereiro de 1954, pela qual se determinou que a sra. Maria Ignez Bernardes Pinto, Auxiliar de Escritório — Ref. X, voltasse a prestar os serviços que fossem determinados junto à Comissão de Assistência Social do Município (CASMU), do Gabinete do Prefeito, com prejuízo de funções e sem prejuízo de demais direitos e vantagens, até o fim do corrente ano. — devendo reassumir o exercício de suas funções na Seção do Expediente da Secretaria de Obras.

**Designando:**

o sr. Salvador Orlando Bruno, Engenheiro (Chefe de Seção — Interino), padrão "W" do Departamento de Higiene e Saúde da Secretaria de Higiene, para substituir o sr. Edgar Tomaz de Carvalho, Engenheiro (Chefe de Divisão), padrão "X", na chefia da Divisão de Limpeza Pública do Departamento de Higiene e Saúde da Secretaria de Higiene, durante o atual impedimento do sr. Alberto Moreira Baptista Filho;

o sr. Galdino Goulart de Souza, Escriturário, padrão "K", do

**Departamento de Abastecimento da Secretaria de Higiene, para substituir o sr. Jacob Medeiros de Almeida, Oficial Administrativo (Chefe de Seção), padrão "R", na chefia da Seção de Fiscalização, da Divisão de Generos, do Departamento de Abastecimento da Secretaria de Higiene, durante seu atual impedimento legal;**

a sra. Caciela Martins Guimarães, Escriturário, padrão "J", do Departamento de Higiene e Saúde da Secretaria de Higiene, para servir junto à Comissão de Organização e Planejamento da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, a fim de prestar os serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais direitos e vantagens de seu cargo, até o fim do corrente exercício;

o sr. Abdias Ferreira, Médico, padrão "S", do Departamento de Higiene e Saúde da Secretaria, para substituir o sr. Orlando Pinto de Souza, Médico (Chefe de Clínica), padrão "W", na Chefia da Clínica Ortopédica e Traumatológica da Divisão Hospital Municipal do mesmo Departamento, durante seu atual impedimento legal;

a Sra. Nadine Bezamat Teixeira, Escriturário padrão "K", da Sub-Prefeitura de Santo Amaro, para até o provimento definitivo, exercer o cargo de Oficial Administrativo (Chefe de Seção), padrão "R", constante do n. 2 do Item XI, da Tabela III Parte Permanente, anexa à lei n. 4452-54, lotada na Seção de Obras e Serviços da Sub-Prefeitura de Santo Amaro, em vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Olavo Ribas Malheiro.

Determinando que o Sr. Francisco Lucrecio, Protético, Referência de salário 14, nível C, da Secretaria de Higiene, tenha exercício junto a Diretoria do Departamento de Educação Assistência e Recreio da Secretaria de Educação e Cultura, a fim de prestar os serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de funções e sem prejuízo de demais direitos e vantagens que lhe são atribuídos, até o fim do corrente ano.

**Remover "ex-officio"** o Sr. Loreto Bernardino de Oliveira, Oficial Administrativo (Chefe de Seção) padrão "R" da Seção de Tráfego da Divisão de Transportes e Garagens do Departamento de Serviços Municipais da Secretaria de Obras para a Seção do Expediente do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura.

## Departamento do Expediente e do Pessoal

### GABINETE DO DIRETOR

#### DESPACHOS

**Licença sem vencimentos:** Wanda Delbueque, requerimento s/n. — Concedo a licença solicitada, por 24 meses, sem vencimentos, à vista do informado pelo órgão do pessoal.

## DIVISAO DO PESSOAL

### DESPACHOS

**Cancelamento salario-família:** — Antonio Celeste Patron 074.164-54. — Nada mais a se providenciar arquivar-se.

**Salario-família:** — Maria N. de Assis Fagundes 063.431-54. Nos termos do art. 21 da Lei 4095-51, restabeleço o pagamento do salario-família em razão dos alimentarios Noemy, Magaly e Decio Fagundes Filho, filhas do falecido servidor, sr. Decio Fagundes a partir de agosto de 1951.

**Retificação de Nome:** — Isaltino Botura 133.347-54, já atendido o requerente, anote-se e arquivar-se.

**Arcondo Gonçalves 124.730-54** — A vista dos documentos apresentados e cuja copia consta a fl. 2 deste, autorizo a retificação do nome do requerente para Arcondo Gonçalves. José Isaias dos Santos 108.324-54, a vista do documento apresentado autorizo a retificação do nome do requerente para Isaias José dos Santos.

**Licença s/ vencimentos:** — Ivan Prado Lux 130.341-54, em face da declaração de desistência do interessado, anote-se e arquivar-se.

**Creusa de Barros B. Lomellino** — 136.569-54, licença-se de acordo com o informado supra. Tiago Ferraz de Carvalho 123.428-54 — Em face da declaração de desistência do interessado anote-se e arquivar-se.

**Gala:** — Luis Severiano da Silva 122.514-54 — Moises Nunes Figueira 128.887-54 — José Geremias de Araujo 136.460-54 — Em face do disposto no art. 22 da Lei 4069 de 1951, e tendo em vista o documento retro, estão os requerentes em condições de serem atendidos.

**Contagem de Tempo:** — José de Jesus 132.610-54 — João Antonio Fernandes 119.494-54 — Agostinho Ginstretti 123.608-54 — Dionísio Barbosa